

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, o UNI MINAS EAD LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o número 43.283.797/0001-94, sediado à Rua Ouro Preto, número 290, Sala 101, Centro, Ipatinga – MG, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Joéslia Paula de Arruda Meneses Farias, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 018.463.846-13, portadora do RG 19289360, expedido pela SSP/MG, e, de outro lado, representando a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar, o SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE MINEIRO SAAENE/MG, entidade sindical profissional, estabelecido na Rua Israel Pinheiro, n. 2.801, sala 604, Centro, Governador Valadares - MG, CEP 35.010-130, inscrito no CNPJ sob o n. 19.647.968/0001-32, representado pelo seu presidente Ângelo Lacerda Rocha, portador do CPF 501.726.976-20, com fulcro no artigo 611-A da CLT e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Vigência: 12/08/2024 a 11/08/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

É instituído o pagamento da remuneração denominada “Prêmio por Produtividade”. O referido prêmio levará em consideração o desempenho extraordinário do funcionário, observado através do alcance de metas individuais e/ou coletivas, definidas semestralmente, a contar da celebração desse instrumento, pela diretoria juntamente com os superiores imediatos, conforme descrito no anexo I.

A empresa se compromete a divulgar amplamente os critérios estabelecidos para o recebimento da remuneração a título de “Prêmio de Produtividade”, através do grupo de comunicados internos do respectivo setor.

A importância paga a título “Prêmio de Produtividade”, obedece aos critérios definidos na legislação vigente (artigo 457, § 4º, da CLT), e, por se tratar de uma importância paga por mera liberalidade, poderá sofrer alterações, à critério do empregador, e só produzirá efeito, desde que comunicado ao empregado com antecedência de 90 dias.

Os valores recebidos a título de Prêmio de Produtividade, não integram o salário e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme define o artigo 457, § 2º, da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INCENTIVO COLETIVO

O gestor de cada setor receberá, mensalmente, uma verba proporcional ao número de empregados de sua equipe, destinada a auxiliar no estímulo e motivação dos colaboradores, no valor de R\$15,00 (Quinze reais), por empregado.

Para garantir o recebimento dos valores, o gestor deverá prestar contas em conforme com as diretrizes institucionais no prazo determinado de 30 dias, após o efetivo uso da verba. Não cumprindo com o prazo estabelecido, os valores do próximo mês não serão pagos, até que seja regularizada a prestação de contas.

Os gestores ficam impedidos de usar as verbas para realização de festividades fora das dependências da empresa, bem como para o consumo e aquisição de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas e lícitas, sob pena de advertência e/ou suspensão.

Ipatinga, 09 de agosto de 2024.

ANEXO I

CÁLCULOS DAS PREMIAÇÕES POR PRODUTIVIDADE

1. Premiação do Setor Pedagógico

Ultrapassando a arrecadação de R\$5.000,00 no mês, todos os funcionários do setor receberão o rateio de 50% do valor arrecadado.

2. Premiação do Setor de Secretaria

Ultrapassando a arrecadação de R\$8.000,00 no mês, cada auxiliar administrativo receberá o percentual de 2,5% do valor arrecadado.

3. Premiação do Setor de Documentos

Ultrapassando a arrecadação de R\$20.000,00, a supervisão do setor, que estiver no cargo a mais de 24 meses, receberá R\$1.200,00. Se a arrecadação ultrapassar o valor de R\$25.000,00, receberá 5% do valor líquido arrecadado, deduzindo as taxas de correios.

Ultrapassando a arrecadação de R\$10.000,00 no mês e não havendo protocolo/certificado com atraso superior a 24h, os demais empregados do setor receberão o rateio de 5% do valor arrecadado.

Constitui como critério cumulativo para o recebimento da premiação acima, a assiduidade do funcionário. Portanto, receberão o prêmio referente ao desempenho coletivo, somente os funcionários que tiverem menos de 5 faltas no mês.

6. Premiação do Gestão Administrativa

Ultrapassando a arrecadação de R\$20.000,00 mensalmente, o gerente administrativo receberá o valor de R\$ 1.000,00.

7. Premiação do Setor Comercial

Ultrapassando o faturamento coletivo de R\$ 600.000,00, o Gerente Comercial receberá o valor de 1% sobre o faturamento LÍQUIDO do mês.

Atingindo a meta estabelecida mensalmente, definida de acordo com mercado educacional naquele mês, o Gerente Comercial receberá o valor de 1% sobre o faturamento BRUTO do mês.

Ultrapassando o faturamento de R\$9.999,00, o consultor educacional receberá premiação conforme critérios abaixo:

9.999 mil - 5% sobre o seu faturamento individual

10 mil até 14.999 mil - 7% sobre o seu faturamento individual

15 mil até 29.999 - 8% sobre o seu faturamento individual

30 mil até 39.999 mil- 9% sobre o seu faturamento individual

40 mil até 49.999 mil- 10% sobre o seu faturamento individual

50 mil até 59.999 mil- 11% sobre o seu faturamento individual + 1 FOLGA

60 mil até 69.999 mil - 12% sobre o seu faturamento individual

70 mil até 99.999 mil - 13% sobre o seu faturamento individual

Acima de 100 mil - 15% sobre o seu faturamento individual

O consultor educacional que alcançar 8 mil reais de pagamentos via pix, além da premiação acima receberá também o valor de 200 reais.

O consultor educacional que alcançar 12 mil reais de pagamentos via pix, além da premiação acima receberá também o valor de 300 reais.

O consultor educacional que alcançar 16 mil reais de pagamentos via pix, além da premiação acima receberá também o valor de 400 reais.

O consultor educacional que alcançar 12 mil reais de pagamentos, obtidos através de indicação, além da premiação acima ganhará um jantar oferecido pela empresa.